



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## Contrato nº 15/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Ponte Preta, neste ato representada por seu Presidente **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, inscrito no CPF 055.896.828-78, assistido pela Diretora Administrativa Financeiro, **JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**, inscrita no CPF 356.194.948-70 e pelo Diretor Técnico Operacional, **MAURILEI PEREIRA**, inscrito no CPF 172.819.608-67, de acordo com autorização constante no documento SEI 8298016, Processo Administrativo SEI nº SETEC.2023.00002874-51, de **inexigibilidade** de licitação, doravante denominada CONTRATANTE, celebra com a EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 06.132.270/0001-32, situada na R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andares – Campo Comprido, Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Sócio, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, RG 4.086.763-5 SESP-PR, CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA, o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo entre si justo e acordado as cláusulas que seguem:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** Contratação da Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA para o SOLLICITA-Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso) – Sollicita Orientações limitado, conforme definido na Cláusula VI – Da Execução do Contrato, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades e Sollicita Compass e Sollicita Repositório, conforme especificações constantes do Processo Administrativo SEI Nº SETEC.2023.00002874-51 e Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual, independente de transcrição, integra o presente instrumento.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

**Cláusula 2ª:** O presente contrato reger-se-á pela Proposta Comercial (e pelo Portfolio/Método de Trabalho a ela anexo) e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial pelo disposto em seu ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO I e toda legislação aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos, quando couber.

### DO VALOR/PREÇO

**Cláusula 3ª** – O valor total do presente contrato é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Cláusula 4ª** – O presente contrato será reajustado após 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelo IGP-M ou índice indicado pela instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 5ª:** A prestação do serviço Sollicita Orientações definido na Cláusula Primeira observará as regras descritas nos tópicos a seguir.

A prestação do serviço do Sollicita Orientações ocorrerá da seguinte forma:

1. **Contato por telefone:** destina-se à resolução de questões pontuais e urgentes que não podem observar os prazos para respostas por escrito.

1.1. Não serão objeto de esclarecimento por meio de contato telefônico dúvidas que demandem um estudo mais aprofundado por parte do Corpo Técnico da CONTRATADA.

1.2. A quantidade de esclarecimentos prestados via atendimento telefônico, observará a seguinte contagem: a cada tema específico demandado será considerada uma orientação, independentemente do número de esclarecimentos solicitados.

1.2.1. Exemplificando: se em determinado contato telefônico, formularem-se 02 (dois) questionamentos sobre atestado de capacidade técnica; e, ainda, 01 (um) questionamento sobre prorrogação contratual, serão consideradas prestadas 02 (duas) orientações via telefone.

1.3. O contato telefônico observará o horário de expediente descrito nos itens 4.1 e 4.1.1.

1.4. O eventual envio de material complementar ao contato telefônico se constitui em mera liberalidade da CONTRATADA.

1.5 No caso de solicitação de contato telefônico diretamente via telefone, na medida do possível, será prestada a orientação correspondente, de imediato.

1.5.1 Se necessário, a Contratada solicitará à Contratante o prazo necessário, para que possa lhe dar o retorno adequado, via contato telefônico; ou, então, de lhe direcionar quanto à necessidade de a demanda ser atendida por meio de uma das formas de atendimento por escrito disponíveis.

1.6 No caso de contato telefônico solicitado via aplicativo whatsapp, o áudio enviado/mensagem de texto enviado, serão objeto de compartilhamento via e-mail com o Consultor(a) responsável, para posterior contato via atendimento telefônico.

1.6.1 Se necessário, a Contratada solicitará à Contratante o prazo necessário, para que possa lhe dar o retorno adequado, via contato telefônico; ou, então, de lhe direcionar quanto à necessidade de a demanda ser atendida por meio de uma das formas de atendimento por escrito disponíveis.

1.7 As gravações das ligações ficarão acessíveis para o Solicitante após o atendimento via sistema, durante toda a vigência do contrato.

### 2. **Contato via whatsapp/áudio:**

2.1 No caso de contato via *whatsapp*/áudio por meio do próprio sistema, a partir do recebimento da demanda, será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema.

2.2 No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo whatsapp, via gravação de áudio, este mesmo áudio será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.2.1 No caso de impossibilidade do atendimento à demanda, dentro do prazo assinalado para atendimento via whatsapp/áudio, a Contratada se reserva ao direito de solicitar à Contratante prazo necessário, para que possa lhe dar o retorno adequado, via áudio a ser incorporado no sistema; ou, então, de lhe direcionar quanto à necessidade de a demanda ser atendida por meio de uma das formas de atendimento por escrito disponíveis.

3. **Orientações por escrito**, respondida nos seguintes formatos: ESTUDOS TÉCNICOS, enviados ao Solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas úteis; e RESPOSTAS OBJETIVAS, enviadas ao Solicitante em até 4 (quatro) horas úteis.

3.1 As solicitações por escrito serão enviadas pelo Solicitante, ora CONTRATANTE, através do *site* da CONTRATADA (<https://www.sollicita.com.br/>), mediante uso de *login* e senha, informados após o fechamento do presente contrato; as respostas por escrito serão disponibilizadas para a CONTRATADA no mesmo Sistema de acesso ao cliente mediante acesso identificado por *login*/senha, aos servidores (ou colaboradores no âmbito do Sistema S) autorizados a fazer uso do Sistema, conforme previsão de acessos estabelecida na Proposta Comercial.

3.2 Considera-se ESTUDO TÉCNICO a resposta contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentados.

3.3 Considera-se RESPOSTA OBJETIVA aquela contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, quando necessário, para atender questionamento pontual da Administração.

4. Das condições gerais de atendimento:

4.1 Para fins de contagem do prazo em horas úteis, será considerado o horário de funcionamento da CONTRATADA, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

4.1.1 Todos os atendimentos serão prestados de segunda à sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. A senha de acesso à área restrita de assinantes é exclusiva do Órgão/Entidade CONTRATANTE, bem como, dos servidores autorizados pelo Gestor do Contrato à sua utilização, os quais deverão ser identificados; sendo vedada, portanto, a sua utilização por terceiros alheios à contratação (sob pena de não atendimento).

4.3.1 Cada acesso é pessoal e intransferível a outro servidor (ou colaborador no âmbito do Sistema S), setor ou usuário externo que não esteja autorizado a fazer uso do Sistema, e por isso deverá ser particularmente identificado com nome completo do usuário (pessoa física), e-mail e telefone individuais. Estes dados deverão ser informados e cadastrados no Sistema pelo Gestor do Contrato, ou informados à CONTRATADA para que possa efetivar tais acessos, imediatamente após a assinatura do contrato (antes do registro de solicitações de atendimento ao Sistema).

4.2 Identificados acessos indevidos, os mesmos serão relatados ao Gestor do Contrato, podendo a CONTRATADA, por medida de segurança à contratação, excluir o acesso do usuário cuja senha tenha sido prejudicada com o acesso indevido de terceiros que não o seu proprietário.

4.3 A inclusão de novo acesso para este usuário ou outro usuário que venha substituí-lo ficará a critério do Gestor do Contrato, em nome da CONTRATANTE.

4.4. Recebida a solicitação e não havendo possibilidade de abordagem do questionamento no formato escolhido, ficará a critério do Corpo Técnico da CONTRATADA a conversão do formato. Nesse caso, a Contratada entrará em contato com Contratante por telefone ou por meio da interação no



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

próprio sistema (a seu critério), informando sobre a necessidade desta conversão para que desde logo seja dado início ao atendimento de sua solicitação.

4.4.1 Caso o Solicitante discorde da alteração, deverá entrar em contato com a CONTRATADA para obter orientações sobre como a resposta poderá ser desenvolvida e posteriormente encaminhada.

4.4.2 Inexistente o contato ou silente o Solicitante, o Corpo Técnico considerará que houve concordância com a adequação do formato de solicitação/resposta e iniciará o atendimento para que o mesmo seja cumprido dentro do prazo especificado.

4.5. Quando uma mesma solicitação contiver mais de um questionamento, cada qual sobre um tema diferente, serão consideradas, a critério da equipe técnica Sollicita Orientações, com base na complexidade da matéria e no tempo de estudo necessário ao desenvolvimento do trabalho, e para fins de contagem de prazo para resposta, tantas solicitações quantos forem os questionamentos, conforme necessidade e conveniência na análise dos mesmos.

4.5.1 Aplicar-se-á a mesma interpretação quando do envio de várias solicitações encaminhadas sequencialmente pela mesma Entidade Solicitante, independentemente do Solicitante que tiver enviado a solicitação, ainda que solicitadas em formatos diversos e/ou em dias diferentes.

4.5.2 Nestas hipóteses, a contagem de prazo da solicitação subsequente será iniciada quando da finalização e recebimento pelo Solicitante da resposta referente ao questionamento imediatamente anterior.

4.6. Dúvidas e questionamentos já respondidos expressamente pela CONTRATADA ou que estejam "em atendimento", não serão objeto de nova solicitação e análise, independentemente do formato escolhido, podendo a CONTRATADA, a seu critério, reenviar a solicitação já respondida informando ao Solicitante sobre o atendimento já prestado ou informá-lo de que o questionamento já está sendo analisado.

4.7. A CONTRATADA tem por linha de trabalho a solução de dúvidas objetivamente formuladas. Não realizará, portanto, análise documental (física ou digital, encaminhada via *e-mail*, *link* ou meios diversos de envio) de editais, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, termos de contrato e modelos de documentos a serem redigidos pelos licitantes, etc., ou pesquisas em abstrato ou temas abertos/amplos de conotação geral (a exemplo de passo a passos e assemelhados), atividades que inviabilizariam sua atuação dado o grande volume de solicitações diárias e prazos contratuais de atendimento.

4.8. Diante do envio de solicitações de orientação, nos seus diversos formatos, a CONTRATADA se reserva ao direito de solicitar informações complementares que se façam necessárias para o adequado atendimento da demanda apresentada via interação no próprio sistema.

4.8.1 As informações adicionais deverão ser prestadas pelo Solicitante via interação no próprio sistema, em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da interação no sistema pela CONTRATADA.

4.8.1.1 No caso de não envio das informações requeridas no prazo disposto no item 2.8.1 a demanda será excluída do sistema para os fins de cômputo de prazo e atendimento; o que não obsta a possibilidade do envio de nova consulta com o mesmo teor da demanda objeto de exclusão.

4.9. A execução do contrato, bem como, os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

4.10. Mediante comunicado prévio, o Corpo Técnico poderá suspender o prazo das solicitações, ao que modificará o horário/data-base da questão apresentada, quando não puderem ser atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

dentro do prazo inicialmente proposto em razão da presença do corpo técnico de consultores em cursos/Congressos/Eventos de capacitação voltados à área de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso).

4.11. Não serão respondidas solicitações que não sejam da área de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), a exemplo de: Direito do Trabalho, Direito Empresarial/Comercial, Direito Econômico, Direito Bancário, Direito Civil, Direito Penal, Direito Orçamentário, Direito Ambiental, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Servidores Públicos, bem como questionamentos afetos a outras áreas de expertise, tais quais: Contabilidade Pública, Engenharia e Economia.

4.11.1. As solicitações encaminhadas pelas empresas estatais serão atendidas na exata medida em que se atenham aos ditames da Lei 13.303/16, não sendo objeto de análise temáticas que adentrem ao âmbito do Direito Civil, notadamente no que diz respeito aos respectivos contratos.

4.12. Não haverá prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, nem haverá contagem de prazos no período estabelecido como Férias Coletivas, tampouco por ocasião de feriados (nacionais e municipais - referentes ao município sede da CONTRATADA) e recessos oficiais determinados pelo Grupo Negócios Públicos a todos os seus colaboradores, indistintamente.

4.13. O grupo Negócios Públicos se reserva ao direito de divulgar o conteúdo das solicitações, suprimindo todas as informações que possam conduzir à identidade da Entidade Solicitante que revestir-se-ão de caráter sigiloso, para preservação das informações trocadas entre as partes contratantes.

4.14. As opiniões e/ou entendimentos emanados pelo Corpo Técnico, por meio de suas Respostas Objetivas, Estudos Técnicos, contatos telefônicos ou em eventual estudo/artigo/parecer ou livro/publicação redigida por todos os membros, não reflete necessariamente o mesmo posicionamento, opinião e/ou entendimento defendidos individualmente pelos mesmos ou emitidos por professores, doutrinadores ou palestrantes, em cursos externos ou "in company", Congressos ou quaisquer outros eventos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, ou publicados nas revistas do Grupo Negócios Públicos.

4.15. As temáticas demandadas via solicitação dos serviços do Sollicita Orientações, deverão ser relacionadas às licitações e contratações da própria ENTIDADE CONTRATANTE; reservando-se o Corpo Técnico da Contratada ao direito de excluir demandas que não se enquadrem neste contexto, registrando a respectiva justificativa para a exclusão via sistema.

4.16. Ao término da vigência do contrato, todo e qualquer conteúdo cadastrado na plataforma não estará mais disponível para acesso.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula 6ª:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento de número: **01 04 122 2022 4198 33.90.39** suplementada se necessário.

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 7ª:** O valor convencionado pela cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, depositada em conta bancária da CONTRATADA, constando informações sobre o nome do banco, agência, localização e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Parágrafo primeiro: O pagamento deverá ser realizado em parcela única, logo após liberada a Nota de Empenho

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 8ª:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura e disponibilização dos serviços, seguido de todos os atos legais regidos pela legislação pertinente.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 9ª:** Respeitadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, e com as devidas justificativas, o presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente e publicado na imprensa oficial.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 10ª:** A CONTRATANTE compromete-se a:

- efetuar o pagamento correspondente, no prazo e nas condições estipuladas;
- atender ao contido no Método de Trabalho/Portfólio anexo à proposta, bem como ao descrito neste contrato, quanto à utilização dos serviços contratados;
- Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte;
- acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos exemplares das revistas.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 11ª:** A CONTRATADA compromete-se a:

- disponibilizar os serviços durante toda a vigência do contrato, tal qual contratados;
- disponibilizar exemplares da(s) revista(s) com frequência mensal, conforme termos da Proposta Comercial;
- manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da aceitação da proposta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 12ª:** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo compatível com o exercício de suas atividades, no tocante a informações e documentos obtidos junto à CONTRATANTE, utilizando-os somente para os fins do presente Contrato; ressalvado o disposto no item 11 da Cláusula 5ª.

Parágrafo único: Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa e escrita de ambas as partes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**Cláusula 13ª:** A CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados, com fidelidade à situação concreta e aos fatos que a caracterizarem.

Parágrafo primeiro: por ocasião da disponibilização das senhas ao Sistema Sollicita, caberá à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA o acesso à sua legislação própria relacionada a Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso) que eventualmente não possa ser localizada facilmente por acesso/pesquisa ao seu Portal Oficial, para que a equipe de consultores possa redigir seus estudos e respostas conforme a legislação regente e aplicável à Administração CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: a legislação, bem como, outros esclarecimentos, poderão ser solicitados por ocasião da elaboração das solicitações, momento em que a Equipe de Consultores poderá entrar em contato com o Solicitante, com o fim de recebimento da legislação aplicável ao Órgão/Entidade do qual faz parte.

#### DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

**Cláusula 14ª:** No caso de eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela pertinente a ser paga

I = índice de compensação financeira, assim apurado

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo único: A compensação financeira prevista neste item poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura emitida em mês posterior ao da ocorrência.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 15ª:** A inexecução total ou parcial deste Contrato pode ensejar a rescisão, conforme arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**Cláusula 16ª:** O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato sujeita as partes às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, no caso de eventuais atrasos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido dos devidos encargos moratórios, apurados desde a data aprazada para o efetivo pagamento, tendo como base a taxa percentual de 6%, calculados sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

Parágrafo segundo: Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Situação excepcional que impeça o acesso aos serviços eletrônicos ou telefônicos, deixando-os fora do ar;
- b) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o CONTRATANTE previamente informado pela CONTRATADA quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às orientações por escrito ou telefone, conforme consta do Método de Trabalho/Portfólio.

Parágrafo quinto: As sanções previstas nesta Cláusula podem ser aplicadas somente após facultada a defesa prévia da CONTRATADA, cabendo recursos após eventual aplicação.

### DA CONFIDENCIALIDADE

**Cláusula 17ª:** Todas as informações que possam conduzir à identidade da Entidade Solicitante revestir-se-ão de caráter sigiloso, ressalvado o disposto no item 11 da Cláusula 5ª.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## DO FORO

**Cláusula 18ª:** Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas (sede da Administração contratante), Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada, abaixo identificadas.

Campinas, 19 de junho de 2023.

  
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA  
Presidente -SETEC

  
MAURILEI PEREIRA  
Diretor Técnico Operacional-SETEC

  
JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA  
Diretora Administrativa Financeiro -SETEC

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
DOS REIS:57446024968 REIS:57446024968

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Sócio Representante -ENPB LTDA